



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

CERTIDÃO DE ESCLARECIMENTOS

Este Setor de Gestão de Frotas, mediante as inúmeras solicitações de esclarecimentos e apontamentos diante do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 004/2023, Processo n.º 128/2022, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS APARELHOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, APLICATIVOS E PLATAFORMA DE GESTÃO, PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ANGATUBA, elaborou o documento em epigrafe, contendo os esclarecimentos necessários para à continuidade do processo, à saber:

1. QUESTIONAMENTOS TERMO DE REFERÊNCIA:

- ITEM 2: "[...Todos os condutores (motoristas/funcionários autorizados) deverão ser cadastrados individualmente **através de um Ibutton...**]"

- ITEM 5: "Todos os veículos e máquinas deverão ser cadastrados individualmente e ter instalados em seu interior um leitor de dados, **que seja compatível com o Ibutton** dos motoristas **ou** com etiqueta, Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência)"

- ITEM 7: "[...**Os equipamentos devem atender à tecnologia RFID** (Radiofrequency Identification Data): Sistema de rastreamento por radiofrequência. Todos os veículos, maquinários e/ou equipamentos deverão ser contemplados com a instalação de etiquetas TAG – RFID, à prova de vandalismo, ou seja, AUTODESTRUTIVAS em caso de violação...]"

[...**Não poderá em hipótese alguma**, a empresa vencedora **substituir a tecnologia referenciada...**]"

- ITEM 7.1: "[... **A etiqueta TAG – RFID** a ser implantada nos veículos, maquinários/equipamentos da Frota do Município de Angatuba, **NÃO poderá ser inferior à descrição acima...**"

- ITEM 7.2: **Descrição TAG IBUTTON com Codificação Única**

- ITEM 7.3: "[...Cada CONDUTOR deverá ter sua identificação própria individual (**Chaveiro IBUTTON com Codificação Única**)...]"

- ITEM 8: Etiqueta do para-brisa **TAG-RFID → 114 und** - Etiqueta TAG – **Ibutton veículos → 114 und**

→ Os pontos citados acima, apontam 02 tecnologias (RFID e Ibutton) que possuem a mesma função, identificar o condutor de forma automática (de acordo com as especificações citadas no próprio edital).



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

O que não ficou claro, é que no item 1, consta **ibutton**, no **Item 5** aponta ser **um ou outro**, no item 7 e 7.1 indica o RFID e que não pode ser substituída por outra tecnologia.

Já no item 7.2 e 7.3 a tecnologia apontada é novamente o **lbutton**, o que fica totalmente confuso. No item 8, as informações das quantidades solicitadas são: **114 RFID e 114 lbuttons**.

RESPOSTA:

Em referencia ao questionamento, informamos que:

- 1. As etiquetas Tag-RFID deverão ser instaladas nos veiculos;**
- 2. Os chaveiros lbutton deverão ter cadastro individualizados para cada condutor;**

Uma vez que os veiculos da Frota Municipal de Angatuba, não são de uso unico e exclusivo de cada condutor, se faz necessária alem das etiquetas TAG para rastreamento dos veiculos, o fornecimento e cadastramento de chaveiros lbutton com cadastro individual de cada condutor e/ou funcionários autoriados à conduzir veiculos oficiais.

Sendo as quantidades:

- 114 etiquetas TAG-RFID etiqueta para-brisa / Ativa - Uma gravação e várias leituras e/ou tecnologias equivalente;**
- 265 chaveiros lbutton com cadastro individual de cada condutor;**

Desconsiderar no Capítulo 08 – subitem 2 do termo de referencia (etiquetas TAG – lbutton veiculos 114 unidades), o mesmo esta repetindo o item 01 que refere-se aos rastreadores dos veiculos;

Sobre as etiquetas TAG RFID e lbuttono devem se compatíveis para leitura e coleta dos dados. Sendo necessário neste momento frisar que os carros deverão ter sua TAG - RFID para rastreamento e cada motorista seu lbutton individual, haja vista que o mesmo veiculo pode ser conduzido por diferentes motoristas e vice-versa.

Tendo a necessidade de comunicação entre ambas tecnologias, ou seja, uma vez que o condutor podera conduzir qualquer veiculo oficial, se fazendo necessária a implantação de ambos para o correto fornecimento das informações.

É necessário frizar neste momento que a escolha pelas etiquetas TAG-RFID é justificada pela praticidade de sua instalação, aliados a segurabilidade da referida tecnologia que impossibilita o vandalismo/retirada/alteração/adulteração por serem autodestrutivas em caso de violação.

Entretanto, caso seja apresentado outro modelo de equipamento de rastreador (tipo: terminal), em substituição das etiquetas TAG, podera ser aceita desde que:



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

- 1. Seja o equipamento (terminal) sejam homologados pela ANATEL;**
- 2. Seja o equipamento (terminal) a prova de vandalismo;**
- 3. Atendam as necessidades especificadas no Termo de Referencia;**
- 4. Seja o equipamento compatível com os chaveiros lbutton;**
- 5. Seja o equipamento compatível com o sistema/software e/ou plataforma de monitoramento, gestão, coleta e compartilhamento de informações;**

2. QUESTIONAMENTOS TERMO DE REFERÊNCIA:

→ Item 6: "Ambiente de concentração de todas as informações da frota, com toda a estrutura necessária para a utilização do Sistema em sua plenitude..."

O que seria exatamente essa estrutura necessária? São materiais de utilização da ferramenta? Gostaríamos de especificações em relação a essa estrutura necessária.

RESPOSTA:

*No tocante ao CMF, entenda-se que refere-se à **CONCENTRAÇÃO** das informações em um **ÚNICO** ambiente, seja este através da plataforma online ou software de gestão dos rastreadores e suas informações a ser instalado nos equipamentos da municipalidade.*

*O item não se refere à estrutura física e de equipamentos e sim na **PLATAFORMA/SOFTWARE/PROGRAMA** a ser utilizado para o monitoramento dos rastreadores.*

3. QUESTIONAMENTOS TERMO DE REFERÊNCIA:

→ Item 8, a) Dos prazos: Faltou o prazo da instalação dos rastreadores nos 114 veículos, o que normalmente as Prefeituras determinam o prazo de 30 dias após a Ordem de Serviço.

RESPOSTA:

*No tocante ao prazo de instalação, o mesmo é de **15 dias (Capítulo 08 – Item a - subitem 2), termo de referencia.***

4. QUESTIONAMENTOS TERMO DE REFERÊNCIA:

1 – Controle despesas de combustíveis.

Nosso sistema controla efetivamente litro a litro de combustível, de 100% da frota, porem em todo edital encontro essa referência no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E NA JUSTIFICATIVA DE COMPRA. Porém, não tem a descrição do que o município tem como necessidade e objetivo. Exemplo abastecimento próprio ou de terceiros, o sistema terá a possibilidade de receber tal informação, que timo de demonstrativo espera ter, quem irá alimentar tal sistema.



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

RESPOSTA:

O abastecimento da Frota Municipal, hoje ocorre em postos terceirizados, no qual se encontra em fase final para publicação do edital para contratação e implantação de abastecimento através da mesma tecnologia TAG - RFID, o qual terá sistema de controle próprio.

Havendo a possibilidade de migração de dados entre as plataformas implantadas (rastreamento e abastecimento) as mesmas podem ocorrer, desde que sem ônus a municipalidade e num momento posterior à implantação de ambas as tecnologias.

2 — Leitor de dados.

No item 1. Informação de frota, ultimo paragrafo "leitor de dados", se referem a rastreador? Noto quem mais a frente existe um conflito de entendimento entre etiqueta e rastreador.

RESPOSTA:

No tocante ao leitor de dados, o mesmo refere-se a equipamento compatível para leitura e coleta dos dados, tanto das etiquetas TAG - RFID quando do lbutton. Sendo necessário neste momento frisar que os carros deverão ter sua TAG - RFID para rastreamento e cada motorista seu lbutton individual, haja vista que o mesmo veiculo pode ser conduzido por diferentes motoristas e vice-versa.

As etiquetas tem de ser compatíveis com o sistema de Etiqueta RFID Ativa: Essas etiquetas possuem bateria e transmissor, com grande alcance entre etiqueta e leitor, permitindo as funções: fornecer informações em tempo real, atuando ativamente e que possibilitem (se possível) a integração com sistema GPS.

3- CMF – CENTRO DE MONITORAMENTO DE FROTA

Não conseguimos compreender o que seria esse ambiente que terá as informações que o sistema oferece, uma vez que não compreende Hardware com monitores, pc's, smartphones, impressora ou até mesas e cadeiras, ou ainda se seria uma sala cedida pela contratante.

Noto em diversos municípios tal necessidade para a eficiência do sistema, itens esses que só fazem sentido tê-los para tal serviço, com isso o município na falta de tais ferramentas adicionado estes itens em comodato pelo período do contrato.

RESPOSTA:

No tocante ao CMF, entenda-se que se refere à **CONCENTRAÇÃO das informações em um **ÚNICO** ambiente, seja este através da plataforma online ou software de gestão dos rastreadores e suas informações a ser instalado nos equipamentos da municipalidade.**

O item não se refere à estrutura física e de equipamentos e sim na **PLATAFORMA/SOFTWARE/PROGRAMA a ser utilizado para o monitoramento dos rastreadores.**

4 — Equipamentos e tecnologia



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Já no item 7 preciso entender sobre a exigência e a não substituição da tecnologia, uma vez que etiquetas TAG-RFID não tem a propriedade de coletar as informações exigidas nesta solicitação nem tão pouco reportar os dados coletado como: motorista, velocidades, latitudes e longitudes, etc.

Na própria descrição e relatado, que essa tecnologia tem alcance de metros.

Como os ibutton's se comunicam com algo qual não tem alimentação.

Também é citado etiqueta RFID ativa, ainda assim essa tecnologia é empregada para controle de gestão patrimonial.

RESPOSTA:

No tocante ao item acima, entenda-se que se refere a equipamentos de comodato, no caso a etiqueta TAG - RFID por ser autodestrutiva não há necessidade de manutenção, apenas a sua substituição, em casos que se façam necessários.

Informamos que a tecnologia das etiquetas TAG - RFID solicitadas devem contemplar a coleta e envio das informações contidas no item referido, e que, conforme estudos e pesquisas para a escolha da tecnologia e implantação, as referidas etiquetas PODEM SIM armazenar, coletar e enviar informações:

Informamos que dentre os modelos e tecnologias disponíveis das etiquetas TAG - RFID, a que esta sendo solicitada é conforme a própria descrição:

- **Etiquetas TAG - RFID 860~960MHz RFID etiqueta para-brisa / Ativa - Uma gravação e várias leituras**

É necessário frizar neste momento que a escolha pelas etiquetas TAG-RFID é justificada pela praticidade de sua instalação, aliados a segurabilidade da referida tecnologia que impossibilita o vandalismo/retirada/alteração/adulteração por serem autodestrutivas em caso de violação.

Entretanto, caso seja apresentado outro modelo de equipamento de rastreador (tipo: terminal), em substituição das etiquetas TAG, podera ser aceita desde que:

- **Seja o equipamento (terminal) sejam homologados pela ANATEL;**
- **Seja o equipamento (terminal) a prova de vandalismo;**
- **Atendam as necessidades especificadas no Termo de Referencia;**
- **Seja o equipamento compatível com os chaveiros Ibutton;**
- **Seja o equipamento compatível com o sistema/software e/ou plataforma de monitoramento, gestão, coleta e compartilhamento de informações;**

5 — Descrição / Detalhamento etiqueta para-brisa RFID

Na descrição 7.1 creio que por uma tradução equivocada temos o seguinte termo:

`` material: papel, pvc, ANIMAL DE ESTIMAÇÃO + AI``

`` cavaco: H3 alienigena``

RESPOSTA:

A descrição/tradução do material esta correta, sendo que a impressão das etiquetas se

Prefeitura do Município de Angatuba - Gestão de Frotas

Rua: João Lopes Filho, nº. 120, Centro, Angatuba/SP – CEP: 18240-000

Tel: (15) 3255-9500 – (15) 996847712 - E-mail: frotas@angatuba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

dá em: Papel, Pvc, Animal de estimação + AI: (papel fotografico com efeiro de cristal real, em três camadas: a primeira camada é o material de impressão de plásticos para animais de estimação (tendência social de materiais para animais de estimação ecológicos), a segunda camada é o material do pvc com cola de apoio, e a última camada é papel de apoio.

Sendo ainda do tipo Cavaco: H3 alienígena (Chip alienígena h3, dispositivo lavável), ou seja, que suporte e resista ao contato com água.

6- Do software

Este item já vem com a ideia que creio ser a que sera adotada em caso de vencermos o certame, pois sim descreve o que o software terá para tal serviço e até a menção de instalação de rastreador compatível com a tag RFID, porem a função da tag RFID não é descrita.

Sendo assim consigo prestar todos os serviços e até cola a tag RFID no para-brisa, mesmo esta não tendo função e nem descrição para que serviria, ou desconsidero a Tag RFID.

RESPOSTA:

Devera fornecer sistema/software e/ou plataforma de monitoramento, gestão, coleta e compartilhamento de informações compatíveis com a tecnologia de rastreamento instalada, alem de aplicativos para IOS/Android, as quais permintam:

- **Monitoramento permitindo o acompanhamento em tempo real de todos os veículos, 24 horas por dia, acesso por web e APP (android e ios), informações dos últimos 12 meses em sistema, usuários ilimitados e com registro de log de utilização, memória e bateria interna em hardware.**
- **Oferecer canal de abertura de ocorrências para reparos e manutenções nos aparelhos, equipamentos e afins, quando necessários e em caráter especial.**
- **O sistema de gerenciamento ofertado deverá permitir a elaboração de relatórios gerenciais de controle da quilometragem, tempo parada, itinerário discriminado por veículos da Frota da Prefeitura do Município de Angatuba.**

• **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A empresa contratada devera fornecer os materiais e equipamentos necessários alem da implementação do sistema/software e/ou plataforma de monitoramento, gestão, coleta e compartilhamento de informações compatíveis com a tecnologia de rastreamento instalada.

Uma vez que os veiculos da Frota Municipal de Angatuba, não são de uso unico e exclusivo de cada condutor, se faz necessária alem das etiquetas TAG para rastreamento dos veiculos, o fornecimento e cadastramento de chaveiros lbutton com cadastro individual de cada condutor e/ou funcionários autorizados à conduzir veiculos oficiais. Uma vez que além das informações de rastreabilidade dos veiculos, se faz necessária a identificação dos condutores quando da utilização dos veiculos, sendo portanto imprescindível que haja a compatibilidade entre as tecnologias (Tag e

Prefeitura do Município de Angatuba - Gestão de Frotas

Rua: João Lopes Filho, nº. 120, Centro, Angatuba/SP – CEP: 18240-000

Tel: (15) 3255-9500 – (15) 996847712 - E-mail: frotas@angatuba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

lbutton), além do fornecimento por ambas dos dados necessários para a monitoramento, gestão, coleta e compartilhamento de informações.

É necessário frizar neste momento que a escolha pelas etiquetas TAG-RFID é justificada pela praticidade de sua instalação, aliados a segurabilidade da referida tecnologia que impossibilita o vandalismo/retirada/alteração/adulteração por serem autodestrutivas em caso de violação.

Considerando que tais informações não alteram a formulação da proposta, nos termos do Artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, fica mantida a data de 03 de abril de 2023, às 09h00 para realização do certame.

Angatuba, 30 de Março de 2023

VIVIAN PEREIRA DA COSTA
CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA
GESTÃO DE FROTA

Ciente e de Acordo

AGRICIO AGNALDO BORTOTTI
Secretário de Segurança Pública e Trânsito